

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/10/2024 | Edição: 197 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

RESOLUÇÃO COARIDE Nº 15, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a realização de pesquisas junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios para implementar políticas públicas no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COARIDE, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º e o art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COARIDE nº 12, de 21 de agosto de 2024, torna público que, em sessão da 27ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2024, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria-Executiva do COARIDE a realizar pesquisas junto aos Estados e Municípios, para implementar políticas públicas no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno - RIDE relacionadas a:

I - iluminação pública;

II - políticas de segurança pública; e

III - população carcerária e utilização de mão de obra penitenciária com fim de promoção de ressocialização.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria-Executiva do COARIDE a realizar outras pesquisas demandadas por membros do colegiado, com a anuência do Presidente do COARIDE, observado o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011.

Art. 2º Fica autorizada a realização de parcerias com as associações de municípios e conselhos de desenvolvimento econômico e social com atuação na base territorial da RIDE, para realização das pesquisas previstas no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDER RIBEIRO DE MOURA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

